



**MATERIAL E SERVIÇOS PARA PINTURA DO
PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

**Processo de Licitação nº 08/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019**

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Global
- **Entrega de documentos indispensáveis à habilitação:**
05/04/2019 - horário: até às 15h
- **Data e horário de Entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02:**
10/04/2019 - Horário: às 09h20min
- **Data e Horário de Abertura da Licitação:**
10/04/2019 - Horário: às 09h30min
- **Local:** Rua Francisco Richter, nº 601, Entre-Ijuís/RS – CEP 98855-000

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, inscrito no **CNPJ n.º 89.971.782/0001-10**, torna público, a todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços do Tipo **menor preço global**, na data e local acima indicados, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002, do regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001 e 7892/2013, os Decretos Municipais 52/2007, 82/2006 e 139/13, de 26 de agosto de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I: Memorial Descritivo

ANEXO II: Modelo de Credencial

ANEXO III: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

ANEXO V: Modelo de Declaração Trabalho Menores (Lei nº 9.854, 27/10/ 1999)

ANEXO VI: Declaração de que não se encontra impedida de licitar

ANEXO VII: Inexistência de Servidor Público Municipal nos quadros da Empresa

ANEXO VIII: Planilha Orçamentária

ANEXO IX: Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO X: Minuta de Contrato

ANEXO XI: Termo de Vistoria Técnica

ANEXO XII: Recibo de Retirada do Edital pela Internet

ANEXO XIII: Plantas e Projetos

ANEXO XIV: DECLARAÇÃO GERAL (se optar por ela)



1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa especializada para fornecimento de material e serviços (mão-de-obra) em regime de empreitada global, para pintura externa do prédio do Centro Administrativo do Município de Entre-Ijuís**, em conformidade com as especificações abaixo e valores orçados e ainda, os dados constantes do Memorial Descritivo (Anexo I) e demais anexos, partes integrantes deste Processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de material e serviços (mão-de-obra) em regime de empreitada global, para realização da pintura externa do prédio do Centro Administrativo do Município de Entre-Ijuís , localizada na Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro, compreendendo o lixamento, remoção de rebocos, revestimento cerâmico, pintura de paredes, esquadrias metálicas e de madeira. OBSERVAÇÕES: A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto (lixas, pinceis, rolos, extensor, espátulas, escadas, andaimes, trinchas e outros materiais correlatos, equipamentos de E.P.I.'s, e demais utensílios, equipamentos e ferramentas); Cumprir com a Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, através das Normas Regulamentadoras em especial as NRs 06, 18 e 35 além das NBRs para dispositivo de segurança, além de apresentar a tinta a ser utilizada com padrão de qualidade similar as marcas Suvinil, Coral, pois somente serão aceitas tintas que se classificam no padrão Premium, observando as especificações das NBRs 15494/2015, 11702/2010 e 15079/201.

1.2. O valor de referência desta Tomada de Preços, conforme extraído dos autos deste **Processo de Licitação n.º 08/2019** é de **R\$ 103.568,43** (Cento e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).

1.2.2. A empresa licitante deverá tomar o cuidado de atender às normas técnicas relativas aos quesitos descritos nos Memoriais anexos a este Processo.

1.2.3. Os recursos destinados a execução dessa obra são provenientes de **Recursos Próprios**.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. As empresas estrangeiras com representante legal no país.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

2.4. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular (Credencial) com firma reconhecida (Anexo II)**, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar fotocópia autenticada ou original do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Obs: A falta do documento de credenciamento ou sua incorreção, nas condições acima descritas, **não impedirá** a participação da licitante no certame nem acarretará inabilitação ou desclassificação da empresa; impedirá apenas seu representante de manifestar-se ou responder pela proponente durante o certame.

2.5. A empresa deverá estar devidamente cadastrada e apresentar, no **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**, o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela Prefeitura Municipal de Entre-



Ijuís nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações, pertinente ao objeto da licitação e válido na data da apresentação dos **ENVELOPES**.

2.6. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.6.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.6.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Entre-Ijuís;

2.6.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.6.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.6.5 Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, da Lei nº 8.666/93 ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.6.6 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.6.7 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

2.8. O protocolamento de proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

2.9. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados por servidor da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original.

2.10. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

2.11. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Entre-Ijuís, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.12. Os envelopes de "**habilitação**" de empresa interessada em participar desta licitação deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, na Rua Francisco Richter, nº. 601 – Centro – CEP: 98855-000 - Protocolo Geral, até às **15 horas do dia 05/04/2019**, prazo preclusivo do direito de participação, sendo que, o Município de Entre-Ijuís, não se responsabilizará e **NÃO** serão aceitas documentações em prazo *a posterior* ao acima indicado.

2.13. Apresentar profissional técnico em segurança do trabalho com comprovação de habilitação no momento da assinatura do Contrato conforme solicitação no Memorial Descritivo.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto a Comissão, a empresa Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O **credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes Documentos:



3.2.1. no caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou Contrato social do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para bem representar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa Proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos

3.4. A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.4.1. Será admitido o subestabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para o tal ato..

3.5. A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.6. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile (FAX) não serão aceitos.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta poderá ser elaborada e apresentada em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em **"papel timbrado da empresa licitante"**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ou não fazer uso do modelo do **"Anexo III"** do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

- a) Nome ou razão social, endereço completo e CNPJ da empresa proponente;
- b) número do processo e Tomada de Preços e assinatura do representante legal da empresa;
- c) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

Obs 1: O preço deverá ser cotado em real com no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

Obs 2: Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.

d) o prazo de validade das propostas, **não poderá** ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contadas da data da entrega da mesma. No caso de **omissão** do prazo de validade na proposta, se considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

e) prazo de entrega do objeto licitado, em prazo não superior a 150 (Cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente(ver Cronograma);



f) indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, **em nome da empresa**, para fins de recebimento dos pagamentos;

g) endereço completo, telefone/celular, fax e e-mail atualizados, para facilitar possíveis contatos.

h) o valor informado na proposta **DEVE SER IGUAL OU INFERIOR(≤) AO VALOR DE REFERÊNCIA**, explicitado no subitem **1.2** do Edital, sob pena de desclassificação, conforme determina o item **4.4.1** deste edital, caso o Edital assim o determine;

4.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

4.3. Não serão aceitas propostas alternativas, com rasuras, emendas ou entrelinhas.

4.3.1 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão.

4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos os materiais e serviços ao Município de Entre-Ijuís, sem ônus adicionais;

4.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4.2. Nos preços contidos na proposta deverá estar incluso todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo que os licitantes proponentes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados e com os seguintes dizeres:

5.2. Os envelopes deverão, conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2019
TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2019
Razão social do Proponente
CNPJ do Proponente

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2019
TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2019
Razão social do Proponente
CNPJ do Proponente

5.3. O envelope nº 1 deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Entre-Ijuís;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação.

5.4. O envelope nº 2 deverá conter:

a) Proposta Financeira com os valores em reais;

b) Planilha Orçamentária, mencionando os preços em reais, em todos os itens.

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo os **Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços**, será pública, dirigida pela Presidente de Comissão de Licitação e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.



- 6.2.** Nos termos dos subitens 2.3. e 2.4. deste Edital o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação e prática dos atos inerentes ao certame.
- 6.3.** Declarada a abertura do Processo Licitatório pelo Presidente da Comissão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 6.4.** Serão abertos os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação (ENVELOPE 01)**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelos integrantes da Comissão de Licitação e pelos licitantes credenciados e habilitados.

7 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

7.1. Para efeitos de cadastramento, **os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

7.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e. Cópia do documento de identidade do(s) titular(es).

7.1.2. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Registro no CREA/CAU da empresa licitante com prazo de validade em vigor;
- b. Registro no CREA/CAU do Profissional Habilitado como responsável técnico pela empresa com prazo de validade em vigor;
- c. **Atestado de capacidade técnica** fornecido por órgão público ou privado comprovando que o responsável técnico da proponente e a proponente tenham executado, pelo menos, um serviço compatível ou superior ao do objeto desta licitação, acompanhado com o CREA/CAU respectivamente.
- d. Apresentar **Atestado de Vistoria Técnica** assinado pelo responsável Técnico do Município de Entre-Ijuís.
 - d.1. As empresas poderão agendar horário da Vistoria Técnica pelo fone 55 3329-2779, a qual deverá ocorrer através do seu responsável técnico, sendo no dia 05/04/2019 até às 15horas.

7.1.3. Documentação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
 - a.a. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.
 - a.b. As empresas com menos de 01(um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na *alínea a.*, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
 - a.c. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.
- b. A análise da qualificação econômico-financeira será feita através do Quociente de Cobertura Total, utilizando-se o seguinte índice, que poderá vir calculado em documento anexo ao balanço patrimonial:



b.a. Quociente de Cobertura Total (QCT), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Permanente} + \text{Ativo Circulante}}{\text{Total do Passivo (-) Patrimônio Líquido}} \geq 1$$

b.b. Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1 (um) no índice(QCT).

c. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticada pelo órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta

d. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente

7.1.4. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**) com prazo de validade em vigor.

c. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, com prazo em vigor.

d. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio/sede da licitante, com prazo em vigor.

e. Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela **CAIXA**.

f. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.

7.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, conforme previsto no artigo 27, V da Lei 8.666/93, (Anexo IV) ou Certidão específica expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do domicílio da Licitante.

7.1.6. Declaração do proponente, observadas as penalidades cabíveis, **de inexistência de fato superveniente** impeditivo que possa impedir de licitar com órgão público, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência contratual qualquer fato superveniente (Anexo V);

7.1.7. Se a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-**EPP**, para fins de Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06, caso julgue necessário.

7.1.8. Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo VI).

7.1.9. Apresentar **Declaração expressa** ou emitida pela empresa, atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo VII).

7.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos, que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.

7.2.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

7.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto desta licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos



7.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido somente pelo Município de Entre-Ijuís.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento da presente licitação será realizado pela Comissão de Licitação, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a Administração e compreenderá duas fases distintas:

a) A primeira fase se iniciará com a abertura do envelope nº 1, relativo aos documentos de habilitação;

b) A segunda fase se iniciará logo após encerrada a fase de habilitação, com a abertura do envelope nº 2, contendo as propostas.

8.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 a 45 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

8.4. Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, após obedecido o disposto no Parágrafo 2º, do artigo 3º, da mencionada Lei, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação de todos os licitantes.

8.5. Todos os atos praticados pela Comissão de Licitação, seja em reunião com os licitantes, ou em separado para julgamento ou diligências, serão reduzidos a termo em atas circunstanciadas, distintas para cada ato a ser relatado, que conterão, inclusive, as manifestações dos licitantes acerca de qualquer ato julgado irregular pelos licitantes, que após lida, encerrada e aprovada, deverá ser assinada por todos os membros da comissão e pelos licitantes presentes ao certame.

8.6. Somente serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao teto previsto no item 1.2. a partir do valor total com as deduções dos itens 1.1; 2.1 e 7.1 do Orçamento Quantitativo.

8.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios e prerrogativas previstos nos art. 42 à 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope **Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO**, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou poderão apresentar a **certidão de enquadramento como microempresa**, emitida pela Junta Comercial do Estado do Licitante ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na referida Lei, além de todos os documentos previstos no **item 7** deste edital.

8.8. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no **item 7 e subitens** deste edital.

8.9. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, elencados no **item 7 e subitens**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.10. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos elencados **no item 7 e subitens** deste edital, ainda que apresentem alguma restrição.

8.11. As Propostas que não atendam às exigências deste Edital, quanto ao preço, serão liminarmente desclassificadas.

8.12. Os valores das propostas serão lançados num **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS** que deverá ser anexado a este Processo após finalizado e será parte integrante do mesmo.



8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão e pelas Proponentes presentes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório desta Tomada de Preços conforme prevê o § 2º, do art 41, da Lei 8.666/93.

9.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 109, da lei nº 8.666/93, desde que interposto por escrito e entregue na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, em horário de expediente.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE E TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

11.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7 e subitens e alíneas, deste edital.

11.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, após transcorrido o prazo recursal (cinco dias), nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

11.2.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos artigos 42 à 45 de Lei Complementar 123, de 14/12/06, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no parágrafo 3º, inc. III, do artigo 45 de Lei Complementar 123.

11.2.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

11.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.4. O disposto nos itens 11.2 e 11.3., deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Dec. nº 6.204/07).



11.7. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º, Art. 4º do Dec. nº. 6.204/07).

11.8. Em caso de haver como ganhadora Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno(s) Porte(s), a declaração de vencedora acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (§ 2º, Art. do Decreto nº. 6.204/07).

11.8.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação (§ 4º do Decreto nº. 6.204/07).

12 – DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. O Objeto da presente licitação, deverá ser executado e entregue no Município de Entre-Ijuís no local designado, tendo garantido o seu perfeito estado e condições de uso, em conformidade com as especificações descritas no Memorial e anexos e a garantia expressa do mesmo.

12.2. A entrega do objeto deve-se fazer acompanhada do Documento Fiscal idôneo para efetivação da mesma.

13 - DA VERBA:

As despesas decorrentes da presente licitação, serão cobertos pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

041220603.2048000 – AMPLIAÇÃO REFORMA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

44.90.51.000000 – Obras e Instalações

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

14.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja feita de forma motivada, durante o transcurso do prazo anterior.

14.3. Na hipótese da licitante adjudicatária não assinar o Contrato no prazo mencionado no item anterior, o Município de Entre-Ijuís convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

14.4. O Contrato a ser firmado vigorará a partir da sua assinatura por até 90 (noventa) dias após a sua execução total.

14.5. O prazo e as responsabilidades, bem como, as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a Proponente vencedora, conforme Minuta do Contrato no **“Anexo IX”**.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento, decorrente do fornecimento dos Materiais e Serviços para pintura do objeto referido no edital, será efetuado pela Tesouraria do Município, obedecendo o Cronograma Físico Financeiro de desembolso, através de crédito na conta corrente em nome da empresa vencedora, após a apresentação do respectivo documento fiscal idôneo, devidamente atestado e liberado pelo responsável técnico do Município e de acordo com as medições e cronograma, e, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações no local designado por esta municipalidade.



15.2. O pagamento a que se refere o item acima, será efetuado conforme cronograma físico-financeiro de desembolso constante no plano de trabalho, sempre após a liberação do responsável técnico do Município.

15.3. O Órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

15.4. O Município, efetuará retenção, na fonte, caso houver, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

15.5. A responsável técnica do Município de Entre-Ijuís nomeada para acompanhamento da presente obra será a Sra. Luciana Mallmann, Engenheira Civil – CREA/RS 159.418.

15.6. No momento do pagamento das parcelas da obra, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- O Livro de Registro de funcionários ou a G-FIP que comprove a atuação na obra.

- As guias GPS quitadas junto ao INSS dos funcionários utilizados na obra.

16 – DAS PENALIDADES

16.1. Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste certame, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

16.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I – advertência por escrito;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

16.4. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, poderá ser descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

17. DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato a ela adjudicado.

17.2. A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução de garantia de execução do contrato, a importância correspondente de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em dinheiro, devendo esta, a ser depositada na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Santo Ângelo/RS, em conta corrente própria, a qual será informada em momento oportuno à vencedora, devendo o comprovante ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato.



17.3. A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.

17.4. O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

17.5. A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

17.6. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.

17.7. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites revistos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 17.2.

17.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente Vencedora reapresentar a modalidade de garantia escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

17.9. A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira medição, sob pena do não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido.

18 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

19 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico nomeado pelo Município de Entre-Ijuís com a finalidade de realizar o acompanhamento e fiscalização da presente obra, será o Sr. Luis Carlos Frantz - CREA/RS 117772, engenheiro civil qualificado.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O **Município de Entre-Ijuís**, poderá revogar a presente Tomada de Preços por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

20.2. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.4. A Comissão resolverá os casos omissos com base na Lei nº 8666/1993 e suas alterações e na legislação vigente, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente edital, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.

20.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos á licitação os participantes retardatários.

20.6. As informações inerentes a este Processo poderão ser obtidas, pelos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS, localizada na Rua Francisco Richter, nº 601, em Entre-Ijuís – RS – CEP 98855-



000 – Centro – pelo telefone 55 3329-2779, de segunda-feira à sexta-feira no horário de 07h30min às 12h30min ou pelo e-mail: pregao@pmei.rs.gov.br.

20.7. A documentação necessária à participação das empresas, bem como, as Planilhas, Cronograma, Memoriais e demais anexos, poderão ser acessados através da página na internet <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>.

20.8. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

20.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

20.10. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

20.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário manifestada pela Administração Municipal.

20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís.

20.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.

20.16. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas, exigidos no edital e não apresentadas na reunião de recebimento, exceto as incluídas no disposto da Lei Complementar 123.

20.17. A apresentação da proposta e a participação neste Processo, implicará pleno conhecimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do licitante, das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.18. A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

20.19. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

20.20. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não sendo consideradas oficiais.

20.21. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

20.22. As quantidades fixadas nas “Planilhas” (Anexo VIII), embora criteriosamente levantadas, são meramente informativas e destinam-se a permitir a uniformização das propostas. A licitante contratada receberá, pelas obras que vier a executar, o valor resultante das quantidades efetivamente realizadas, medidas com base nos preços **unitários** por ela propostos.



20.23. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.24. Fica eleito o foro da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 14 de Março de 2019.

Brasil Antônio Sartori
Prefeito Municipal



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Pintura externa do Centro Administrativo Municipal de Entre-Ijuís
ENDEREÇO: Rua Francisco Richter, nº 601.

JUSTIFICATIVA e CONSIDERAÇÕES

Este memorial tem o intuito de descrever os materiais e serviços a serem empregados na execução de pintura externa do prédio do Centro Administrativo Municipal de Entre-Ijuís, incluindo a instalação e pintura de guarda-corpo metálico na sacada do segundo pavimento e pintura da base de fixação das bandeiras.

As empresas interessadas em concorrer para a realização da obra deverão através de seu responsável técnico vistoriar local da obra e solicitar a emissão de um atestado de visita técnica emitido por um dos engenheiros civis da prefeitura.

A obra deverá ser entregue limpa, isenta de entulhos e sobras de construção. O prazo de execução é de 04 meses, conforme consta no cronograma de execução.

A contratada deverá isolar e sinalizar a área específica do local de trabalho, com o intuito de inibir o risco de acidentes.

É de inteira responsabilidade da empresa executante a adequações dos andaimes NR 35 (Segurança no Trabalho em Altura), a NR 18 ([Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção](#)), a NR 06 (Equipamento de Proteção Individual – EPI) e as demais pertinentes.

Cabe à empresa vencedora do certame, fazer a comunicação ao Ministério do Trabalho por meio do Sistema de Comunicação Prévia de Obras (SCPO).

O profissional responsável pela segurança de trabalho da contratada deverá apresentar um projeto do tipo das ancoragens, bem como um memorial descritivo do andaime suspenso adotado e acompanhar suas montagens em loco.

É de responsabilidade da empresa contratada a destinação final dos resíduos sólidos gerados na obra. Neste caso entende-se por resíduos sólidos as latas de tinta, sacos de cimento e ou de argamassa, pincéis, rolos entre outros.

Caso a empresa estiver em desacordo com os requisitos básicos de segurança do trabalho, será notificada pela fiscalização e, persistindo a desconformidade poderá ter o cancelamento do contrato de trabalho.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Em toda a FACHADA SUL e na base da FACHADA OESTE todo o reboco deverá ser removido. Sobre o local deverá ser aplicado um chapisco no traço de 1:3 (Cimento: Areia) para servir de ancoragem para o reboco da parede.

Após secagem do chapisco, aplicar sobre este um reboco de massa única no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia), desempenado na espessura de 2,5 cm.

Nas fachadas LESTE, NORTE e no restante da OESTE as paredes de alvenaria deverão ser lixadas e/ou raspadas e limpas isentas de partículas que por ventura possam prejudicar o acabamento da pintura.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Sinalização

Consiste em isolar a área de trabalho amarrando fita com cones de plástico.

1.2 Locação de andaime

Andaime suspenso utilizado pelos serventes e pintores para realização dos serviços.

1.3 Demolição de reboco

Consiste na remoção manual do reboco desgastado em especial na FACHADA SUL e na base da FACHADA OESTE.

1.4 Lixamento manual de paredes de alvenaria



Representa a remoção manual da tinta solta através de lixa nas paredes de alvenaria que não receberão reboco novo.

1.5 Lixamento de esquadrias de ferro

Todas as esquadrias de ferro deverão ser lixadas, por dentro e por fora, inclusive as que têm grade.

1.6 Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água

Refere-se às paredes em alvenaria, que não recebem reboco novo. Estas deverão ser lavadas para que as impurezas (partículas soltas) ser removidas.

1.7 Aplicação de fundo óxido de Ferro/Zarcão uma demão para esquadrias metálicas

Será aplicada uma demão sobre as superfícies de ferro lixadas (por dentro e por fora).

1.8 Aplicação manual de fundo preparador a base de água em paredes externas 1 demão

Consiste na aplicação uma demão de fundo preparador a base de água sobre as paredes de alvenaria, lixadas e lavadas (aquelas nas quais o reboco não foi removido).

1.9 Preparo da superfície com massa acrílica

Será aplicada massa acrílica localmente sobre as fissuras e pequenas imperfeições das paredes a serem pintadas cujo reboco velho permanecerá. Isso ocorre em todas as fachadas com exceção de toda a FACHADA SUL e na base da FACHADA OESTE.

1.10 Instalação de guarda-corpo em tubo de aço galvanizado de D = 1 1/2". H = 1,05 m

Refere-se à instalação de guarda-corpo em tubo de aço galvanizado, localizado sobre o pórtico do segundo pavimento. Sua fixação deverá ser como o projeto, podendo ser com 7,0 cm de ancoragem com os montantes chumbados na alvenaria ou com duas aletas metálicas nos montantes fixados com um parafuso de 10 mm cada uma.

Atentar para que a distância dos montantes chumbados ou fixados estiver de acordo com projeto, ou seja, de 1,34 m entre eles e de 0,81 m dos cantos.

1.11 Técnico em segurança do trabalho

O profissional responsável pela segurança de trabalho deverá estar presente na obra por no mínimo duas horas semanais no período de 04 meses segundo o cronograma, ou de acordo com a necessidade da atividade desenvolvida, atestando a segurança, especialmente no que tange o trabalho em altura.

2.0 REVESTIMENTO

2.1 Chapisco

Aplicado sobre as paredes as quais foram removidos o reboco velho. Seu traço é de 1:3 (cimento e areia) e tem o propósito de servir de ancoragem entre a alvenaria e o futuro reboco.

2.2 Emboco de massa única

Consiste na aplicação sobre o chapisco seco de uma camada de argamassa única de 25 mm de espessura no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia) devidamente desempenado.

3.0 PINTURA

3.1 Pintura com tinta esmalte acetinado

Aplicado duas demãos de tinta esmalte acetinado sobre a pintura de fundo (zarcão) do guarda corpo e sobre as demais esquadrias metálicas. Favor respeitar o intervalo de aplicação de uma demão e outra conforme recomendações do fabricante.

O esmalte deve obedecer a NBR 15494/2015 (Tintas para construção civil - Requisitos de desempenho de tintas para edificações não industriais - Tinta brilhante à base de solvente com secagem oxidativa) e NBR 11702/2010 (Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação) qualidade inserida no padrão PREMIUM.

A comprovação deve estar na embalagem da tinta (pelo fabricante).



3.2 Pintura acrílica

Consiste na aplicação de duas demãos de tinta acrílica sobre paredes e tetos (base do pórtico e banheiro do lado Norte), respeitando a relação entre a quantidade de tinta e água, bem como o tempo de secagem entre as demãos conforme recomendações do fabricante da tinta.

A tinta deve obedecer a NBR 15079/2011 (Tintas para construção civil - Especificação dos requisitos mínimos de desempenho de tintas para edificações não industriais - Tinta látex nas cores claras) e qualidade inserida no padrão PREMIUM.

A comprovação deve estar na embalagem da tinta (pelo fabricante).

4.0 SERVIÇOS FINAIS

4.1 Limpeza de peitoris de granitos

Todos os peitoris deverão ser limpos depois de conclusos os serviços de pintura.

4.2 Limpeza de vidros

Todos os vidros deverão ser limpos depois de conclusos os serviços de pintura.

A empresa contratada fica responsável pela limpeza geral da obra, não sendo aceita pela fiscalização obra com sujeira e entulhos.

A entrega da obra está condicionada na instalação do guarda corpo conforme o projeto e acabamento da pintura externa do prédio e da base para as bandeiras deve ser impecável, sem respingos, manchas e/ou tinta escorrida.

Entre-Ijuís, 22 de FEVEREIRO de 2019.

LUÍS CARLOS FRANTZ
Eng.º Civil – CREA/RS 117.772



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: Pintura externa do Centro Administrativo Municipal de Entre-Ijuís

ENDEREÇO: Rua Francisco Richter, nº 601.

JUSTIFICATIVA

Esta memória de cálculo indica os quantitativos de materiais referentes à pintura externa do Centro Administrativo Municipal de Entre-Ijuís, incluindo a instalação e pintura de guarda-corpo metálico na sacada do segundo pavimento e pintura da base de fixação das bandeiras.

01. PINTURA DA BASE PARA AS BANDEIRAS

1.1 Pintura com tinta acrílica

A_T = Área total das paredes;

A_s = Área superior;

A_i = Área inferior;

A_l = Área lateral do lado menor;

A_L = Área lateral do lado maior.

Assim: $A_T = A_s + A_i + A_l + A_L \rightarrow A_T = (4,20 \times 0,50) + (4,20 \times 0,50 - 1,10 \times 0,50) + 2 \text{ lados} \times (0,85 \times 0,50) + 2 \text{ lados} \times (4,20 \times 0,25 + 2,80 \times 0,30 + 1,10 \times 0,30) \rightarrow A_T = 8,94 \text{ m}^2$

02. PINTURA BEIRAL E ABRIGO DO RESERVATÓRIO

2.1 Pintura com tinta acrílica (BEIRAL)

A_T = Área total das paredes do beiral;

$A_T = A_{\text{Lateral}} + A_{\text{Base}}$

A_i = Área lateral do lado menor;

A_L = Área lateral do lado maior;

H = Altura do beiral = 1,40m;

L = largura do beiral = 0,80m;

E_L = Extensão do lado maior do beiral = 41,60m;

E_i = Extensão do lado menor do beiral = 16,65m;

Assim: $A_T = A_i + A_l + A_L \rightarrow A_T = 4 \text{ lados} \times (E_L + E_i) \times H + 2 \text{ lados} \times (E_i + E_L) \times L + \text{Soma da área da reentrâncias da base e lateral (reservatório lado oeste)}$

$A_T = 4 \text{ lados} \times (41,60 + 15,20) \times 1,40 + 2 \text{ lados} \times (41,60 + 15,20) \times 0,80 + 2 \text{ lados} \times (0,80 \times 0,80) + 4 \text{ lados} \times (1,20 \times 1,40) \rightarrow A_T = 416,96 \text{ m}^2$

2.2 Pintura com tinta acrílica (ABRIGO DO RESERVATÓRIO)

A_T = Área total das paredes do abrigo;

A_i = Área inferior do beiral;

A_L = Área lateral paredes;



A_l = Área lateral paredes de topo

H = Altura do beiral;

B = largura do beiral;

E = Extensão do lado do beiral;

e = Extensão do lado do beiral (laje de topo);

x = Lado do abrigo;

A_t = Área do topo do abrigo;

l = largura total topo do abrigo;

h = altura do topo do beiral.

Assim: $A_T = A_l + A_t + A_L + A_t \rightarrow A_T = (\text{Soma } E \times B) + (\text{Soma } e \times h) + (\text{Soma } x \times H) + (l \times l) \rightarrow A_T = (22,40 \times 0,60) + (24,80 \times 0,10) + (20,00 \times 1,40) + (6,20 \times 6,20) \rightarrow A_T = 82,36 \text{ m}^2$

03. PINTURA DO LADO SUL

3.1 Pintura com tinta esmalte sobre esquadrias metálicas (interior e exterior)

A_{ES} = Área das esquadrias no lado sul

A_{ES} = Soma de todas as esquadrias do lado sul e do (guarda corpo)

$A_{ES} = 2 \text{ lados} \times (4 \text{ janelas} \times 0,40 \times 1,20 + 2 \text{ janelas} \times 0,60 \times 2,60 + 2 \text{ janelas} \times 1,00 \times 2,60 + (1,05 \times 3,15))$

$A_{ES} = 27,10 \text{ m}^2$

3.2 Remoção do reboco

A_R = Área sul, sem a parte do pórtico e menos as esquadrias (janelas)

$A_T = A_R - A_{ES}$

$A_T = 15,05 \times 7,20 - (2 \text{ janelas} \times 1,00 \times 2,60 + 4 \text{ janelas} \times 0,40 \times 1,20 + 2 \text{ janelas} \times 0,60 \times 2,60)$

$A_T = 98,12 \text{ m}^2$

3.3 Aplicação de chapisco externo

Idem ao Item 3.2

3.4 Aplicação de reboco de massa única e = 2cm

Idem ao Item 3.2

3.5 Preparo da superfície com massa acrílica

Não aplicado.

3.6 Pintura com fundo preparador branco

Idem ao Item 3.7

3.7 Pintura com tinta acrílica acetinada sobre paredes

A = Idem ao Item 3.2 + área do pórtico

$A = 98,12 + 3,15 \times 0,70 \text{ m}^2 \rightarrow A = 100,32 \text{ m}^2$

04. PINTURA DO LADO OESTE



4.1 Pintura com tinta esmalte sobre esquadrias metálicas (interior e exterior)

 A_{Eo} = Área das esquadrias no lado oeste A_{Eo} = Soma de todas as esquadrias do lado oeste $A_{Eo} = 2 \text{ LADOS X } (2 \text{ janelas x } 0,60 \times 1,30 + 6 \text{ janelas x } 2,00 \times 2,60 + 2 \text{ janelas x } 1,60 \times 2,60 + 1 \text{ janela x } 2,40 \times 2,60 + 1 \text{ janela x } 5,00 \times 2,60 + 4 \text{ janelas x } 1,60 \times 0,90 + 2 \text{ janelas x } 1,60 \times 1,70 + 2 \text{ janelas x } 2,00 \times 2,60 + 1 \text{ janela x } 2,00 \times 1,70 + 2 \text{ janelas x } 1,00 \times 1,60 + 4 \text{ janelas x } 2,10 \times 2,60 + 1 \text{ porta x } 2,75 \times 3,00 + 1 \text{ porta x } 2,85 \times 3,00 + 2 \text{ janelas x } 0,60 \times 2,40)$ **$A_{Eo} = 260,08 \text{ m}^2$**

4.2 Remoção do reboco

 A_{Ro} = Área reboco oeste, sem a parte aterro e sem as esquadrias (janelas) $A_{Ro} = A_R - A_{Es}$ $A_T = 41,20 \times 3,00 - (35,00 \times 2,70)/2 - (2 \text{ janelas x } 1,60 \times 1,70 + 1 \text{ janelas x } 2,00 \times 1,70 + 1 \text{ porta x } 2,75 \times 3,00 + 1 \text{ porta x } 2,85 \times 3,00)$ **$A_T = 50,71 \text{ m}^2$**

4.3 Aplicação de chapisco externo

Idem ao Item 4.2

4.4 Aplicação de reboco de massa única e = 2cm

Idem ao Item 4.2

4.5 Preparo da superfície com massa acrílica

Consiste no percentual de 5% do item 4.7, descontado o item 4.2, ou seja: $5\% \times (255,11 \text{ m}^2 - 50,71 \text{ m}^2) =$
 $10,22 \text{ m}^2$

4.6 Pintura com fundo preparador branco

Idem ao Item 4.7

4.7 Pintura com tinta acrílica acetinada sobre paredes

 A_p = Área de pintura do lado oeste; A_{To} = Área total do lado oeste; A_{Eo} = Área total de esquadrias lado oeste.

Assim,

 $A_{Po} = A_{To} - A_{Eo}$ $A_{To} = \text{base x altura} - (\text{área 2 vazios superior dos banheiros} + \text{área do aterro} + \text{área em balanço dos banheiros})$ $A_{To} = 41,20 \times 10,60 - (2 \text{ lados x } 1,20 \times 0,30 + (35,00 \times 2,70)/2 + 3,00 \times 1,20)$ $A_{To} = 385,15 \text{ m}^2$

Então:

 $A_{Po} = A_{To} - A_{Eo}$ $A_{Po} = 385,15 \text{ m}^2 - 130,04 \text{ m}^2$ **$A_{Po} = 255,11 \text{ m}^2$**

**05. PINTURA DO LADO NORTE**

5.1 Pintura com tinta esmalte sobre esquadrias metálicas (interior e exterior)

A_{En} = Área das esquadrias no lado norte

A_{En} = 2 LADOS X (Soma de todas as esquadrias do lado norte e do (guarda corpo)

A_{En} = 2 janelas x 0,60 x 2,60 + 2 janelas x 1,00 x 2,60 + 2 janelas x 0,40 x 1,80 + 1 janela x 1,00 x 2,60 + 4 janelas x 0,50 x 1,00 + 2 janelas x 1,50 x 1,00 + (1,05 x 3,15))

A_{En} = 41,34 m²

5.2 Remoção do reboco

Não aplicado.

5.3 Aplicação de chapisco externo

Não aplicado.

5.4 Aplicação de reboco de massa única e = 2cm

Não aplicado.

5.5 Preparo da superfície com massa acrílica

Consiste no percentual de 5% do item 5.7, ou seja: 5% x 125,89 m² = **6,29 m²**

5.6 Pintura com fundo preparador branco

Idem Item 5.7.

5.7 Pintura com tinta acrílica acetinada sobre paredes

A_{Pn} = Área de pintura do lado norte;

A_{Tn} = Área total do lado norte;

A_{En} = Área total de esquadrias lado norte.

Assim,

$$A_{Pn} = A_{Tn} - A_{En}$$

A_{Tn} = base x altura + área pátio – área do aterro

$$A_{Tn} = 15,05 \times 10,05 + 3,15 \times 0,70 - (13,80 \times 0,20 + (2,80 \times 1,60)/2 \times 1,25 + (13,80 \times 0,2)/2)$$

$$A_{Tn} = 146,56 \text{ m}^2$$

$$A_{Pn} = A_{Tn} -$$

$$A_{Pn} = 146,56 \text{ m}^2 - 20,67 \text{ m}^2$$

A_{Pn} = 125,89 m²

06. PINTURA DO LADO LESTE

6.1 Pintura com tinta esmalte sobre esquadrias metálicas

A_{El} = Área das esquadrias no lado leste

A_{El} = 2 LADOS X(Soma de todas as esquadrias do lado leste)

A_{El} = 2 LADOS X(8 janelas x 1,60 x 2,60 + 4 janelas x 2,30 x 2,60 + 4 janelas x 1,20 x 2,60 + 2 portas x 5,00 x 3,00 + 2 janelas x 1,60 x 1,80 + 1 janela x 2,30 x 1,80)

A_{El} = 219,16 m²



6.2 Remoção do reboco

Não aplicado.

6.3 Aplicação de chapisco externo

Não aplicado.

6.4 Aplicação de reboco de massa única e = 2cm

Não aplicado.

6.5 Preparo da superfície com massa acrílica

Consiste no percentual de 5% do item 6.7, ou seja: $5\% \times 314,70 \text{ m}^2 = 15,74 \text{ m}^2$

6.6 Pintura com fundo preparador branco

Idem ao Item 6.7.

6.7 Pintura com tinta acrílica acetinada sobre paredes

A_{PI} = Área de pintura do lado leste;

A_{TI} = Área total do lado leste;

A_{EI} = Área total de esquadrias lado leste.

Assim,

A_{TI} = Área total das paredes com o pórtico sem a platibanda e a torre da caixa de água e os vazios acima e abaixo dos banheiros.

$$A_{TI} = (14,50 + 11,65)/2 \times 3,00 + 14,20 \times 0,70 + 3,15 \times 0,70 + 15,70 \times 0,50 + 41,20 \times 7,00 + 15,70 \times 0,20 - 2 \text{ vazios} \times 1,20 \times 0,30$$

$$A_{TI} = 350,04 \text{ m}^2$$

$A_{PI} = A_{TI} - A_{EI}$ + área do teto do pórtico de entrada + área interna da viga + base de um sanitário e o topo dos dois sanitários

$$A_{PI} = 350,04 - 109,58 + 35,50 + (3,15 + 14,20 + 3,15) \times 0,70 + 3 \text{ sanitários} \times 8,13 \text{ m}^2 \text{ de área}$$

$$A_{PI} = 314,70 \text{ m}^2$$

07. MOLDURA DAS JANELAS

7.1 Pintura com tinta acrílica acetinada sobre paredes;

A_j = Área lateral das janelas e portas descontado as soleiras (que são de granito), multiplicado por 20 cm de largura;

L = largura adotada;

SomP = Soma do perímetro de todas as janelas.

Onde: $A_j = \text{SomP} \times L \rightarrow$ SUL **OESTE** NORTE **LESTE**

$$A_j = (2 \text{ janelas} \times (0,60 + 2,60 + 2,60) + 2 \text{ janelas} \times (1,00 + 2,60 + 2,60) + 4 \text{ janelas} \times (0,40 + 1,20 + 1,20) + 2 \text{ janelas} \times (0,60 + 1,30 + 1,30) + 6 \text{ janelas} \times (2,00 + 2,60 + 2,60) + 2 \text{ janelas} \times (1,60 + 2,60 + 2,60) + 1 \text{ janela} \times (5,00 + 2,60 + 2,60) + 1 \text{ janela} \times (2,40 + 2,60 + 2,60) + 4 \text{ janelas} \times (1,60 + 0,90 + 0,90) + 2 \text{ janelas} \times (2,00 + 2,60 + 2,60) + 2 \text{ janelas} \times (1,00 + 1,60 + 1,60) + 4 \text{ janelas} \times (2,10 + 2,60 + 2,60) + 2 \text{ janelas} \times (0,60 + 2,40 + 2,40) + 1 \text{ porta} \times (2,75 + 3,00 + 3,00) + 1 \text{ porta} \times (2,85 + 3,00 + 3,00) + 2 \text{ janelas} \times (1,60 + 1,70 + 1,70) + 1 \text{ janela} \times (2,00 + 1,70 + 1,70) + (2 \text{ janelas} \times (0,60 + 2,60 + 2,60) + 2 \text{ janelas} \times (1,00 + 2,60 + 2,60) + 2 \text{ janelas} \times (0,40 + 1,80 + 1,80) + 1 \text{ janela} \times (1,00 + 2,60 + 2,60) + 4 \text{ janelas} \times (0,50 + 1,00 + 1,00) + 2 \text{ janelas} \times (1,50 + 1,00 + 1,00) + 4 \text{ janelas} \times$$



$(1,60 + 2,60 + 2,60) + 2 \text{ janelas} \times (2,30 + 2,60 + 2,60) + 2 \text{ janelas} \times (1,20 + 2,60 + 2,60) + 2 \text{ portas} \times (5,00 + 3,00 + 3,00) + 2 \text{ janelas} \times (1,20 + 2,60 + 2,60) + 2 \text{ janelas} \times (2,30 + 2,60 + 2,60) + 4 \text{ janelas} \times (1,60 + 2,60 + 2,60) + 2 \text{ janelas} \times (1,60 + 1,80 + 1,80) + 1 \text{ janela} \times (2,30 + 1,80 + 1,80) \times 0,20(\text{argura})$

$$A_{ij} = 87,10 \text{ m}^2$$

8.0 – SERVIÇOS FINAIS

8.1. Limpeza dos peitoris de granito

Consiste na soma dos comprimentos da base de todas as janelas dos pavimentos.

PAVIMENTO TÉRREO.

Lado Oeste: $2,00 + 1,60 + 1,60 = 5,20 \text{ m}$

Lado Norte: $0,50 + 0,50 + 0,50 + 0,50 + 1,50 + 1,50 = 5,00 \text{ m}$

Lado Leste: $2,30 + 1,60 + 1,60 = 5,50 \text{ m}$

Total = $15,70 \text{ m}$

PRIMEIRO PAVIMENTO.

Lado Oeste: $0,60 + 2,10 + 2,10 + 1,00 + 2,00 + 1,60 + 1,60 + 5,00 + 1,60 + 2,00 + 2,00 + 2,00 + 0,60 = 24,20 \text{ m}$

Lado Norte: $0,60 + 1,00 + 0,40 = 2,00 \text{ m}$

Lado Leste: $1,60 + 1,60 + 2,30 + 1,20 + 1,20 + 2,30 + 1,60 + 1,60 = 13,40 \text{ m}$

Lado Sul: $0,40 + 0,40 + 1,00 + 0,60 = 2,40 \text{ m}$

Total = $42,00 \text{ m}$

SEGUNDO PAVIMENTO.

Lado Oeste: $0,60 + 2,10 + 2,10 + 1,00 + 2,00 + 1,60 + 1,60 + 2,40 + 1,60 + 2,00 + 2,00 + 2,00 + 0,60 = 21,60 \text{ m}$

Lado Norte: $0,60 + 1,00 + 0,40 + 1,00 = 3,00 \text{ m}$

Lado Leste: $1,60 + 1,60 + 2,30 + 1,20 + 1,20 + 2,30 + 1,60 + 1,60 = 13,40 \text{ m}$

Lado Sul: $0,40 + 0,40 + 1,00 + 0,60 = 2,40 \text{ m}$

Total = $40,40 \text{ m}$

TOTAL GERAL = $15,70 \text{ m} + 42,00 \text{ m} + 40,40 \text{ m} \rightarrow \text{TOTAL GERAL} = 98,10 \text{ m}$

ÁREA TOTAL = $98,10 \times 0,20 \rightarrow \text{ÁREA TOTAL} = 19,62 \text{ m}^2$

8.2. Limpeza de vidros

Área = Área das janelas e portas dos lados Sul, Oeste, Norte e Leste, excluindo a área das portas da garagem (pavimento térreo lado Oeste) e do guarda corpo (lado Leste)

Área = $13,55 + 130,04 + 20,67 + 109,58 - (2,75 + 2,85) \times 3,00 - (3,15 + 14,20 + 3,15) \times 1,05$

Área = 235,52 m²



Quadro Resumo - QUANTITATIVOS									
SERVIÇO (m2)	SUL	OESTE	NORTE	LESTE	TORRE	BEIRAL/ PLAT	MOLDURAS DAS JANELAS	BANDEIRA	TOTAL
Lixamento manual das paredes		204,4	125,89	314,7	82,36	499,32		8,94	1.235,61
Lixamento de esquadrias de ferro (interior e exterior)	27,10	260,08	41,34	219,16					547,68
Remoção de reboco	98,12	50,71							148,83
Aplicação de chapisco externo	98,12	50,71							148,83
Aplicação de reboco com massa única	98,12	50,71							148,83
Preparo da superfície com massa acrílica		10,22	6,29	15,74	4,12	24,97		0,45	61,78
Pintura fundo preparador Branco a base de água	100,32	255,11	125,89	314,7	82,36	416,96	87,10	8,94	1.391,38
Pintura esmalte acetinado (interior e exterior)	27,10	260,08	41,34	219,16					547,68
Aplicação Zarcão sobre sup. metálica uma demão (interior e exterior)	27,10	260,08	41,34	219,16					547,68
Pintura acrílica	100,32	255,11	125,89	314,7	82,36	416,96	87,10	8,94	1.391,38
Guarda corpo metálico h = 1,05	3,30		3,30	14,91					21,51
Limpeza de peitoril	0,96	10,20	2,00	6,46					19,62
Limpeza de vidros	10,24	113,24	17,36	94,68					235,52

Entre-Ijuís, 22 de FEVEREIRO de 2019.

Engenheiro Responsável
LUÍS CARLOS FRANTZ
Eng.º Civil – CREA/RS 117.772



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL

A Empresa _____, com sede na rua _____, nº _____, (cidade)_____, (UF)__, CNPJ nº _____, por seu representante legal _____(Diretor, Sócio, Gerente, etc.), **constitui**, para fins de representação na Tomada de Preços nº 02/2019, Processo de Licitação nº 08/2019, o Senhor(a) _____, R.G. no _____, que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, além de participar da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações, intimações e, em nome desta, representá-la e defender seus interesses.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2019.

Nome e Ass. do Titular da Empresa
RG/CPF

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE	TIPO
		TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019	MENOR PREÇO GLOBAL
Proponente:			
Endereço:			
Cidade:		Processo nº: 08/2019	
Telefone:		Data:	
E-mail:		Rubrica:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Preço Total	
01	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de material e serviços (mão-de-obra) em regime de empreitada global, para realização da pintura externa do prédio do Centro Administrativo do Município de Entre-Ijuís , localizada na Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro, compreendendo o lixamento, remoção de rebocos, revestimento cerâmico, pintura de paredes, esquadrias metálicas e de madeira, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo (Anexo I) e Projetos		
VALOR GLOBAL			
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ c/c nº _____		CNPJ:	
Cidade/RS ____/_____/_____ _____		FLS:	
Carimbo e assinatura do representante legal			



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa, CNPJ nº, com sede na Rua, nº, na cidade de, (Estado), **DECLARA**, sob as penas da lei, que **não há fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar** com qualquer Órgão da Administração Pública à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e alterações; e, compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a **superveniência de ocorrências posteriores** na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

(Nome da cidade sede do licitante), _____ de _____ de 2019.

.....
Representante legal
CPF:



ANEXO V

**Modelo de Declaração Trabalho Menores (Lei 9.854/99) e
CF/88, art. 7º, inc XXXIII**

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, sediada (endereço completo), **declara**, sob as penas da Lei e para fins do disposto no art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

(Nome da cidade sede do licitante), _____ de _____ de 2019.

.....
Representante legal
CPF:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (estado), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que **não foi declarada inidônea** e que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em nenhuma das suas esferas, tanto Municipal quanto Estadual e Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Cidade/Estado), de de 2019.

.....
Representante legal

CPF:

OBS: Usar papel timbrado da empresa proponente



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (.....inserir razão social.....), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Cidade/Estado) , dede 2019.

.....
Representante legal
CPF:



ANEXO VIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código SINAPI*	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Material	Mão-de-obra	Valor em R\$
				(A)	(B)	(C)	(D)= (B+C)
1.0		Serviços Preliminares			37.256,42	18.441,79	55.698,21
1.1	97053	Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone.	m	45,00	793,91	340,25	1.134,15
1.2	41805	Locação de andaime suspenso ou balancim manual, capacidade de carga total de aproximadamente 250Kg/m2, plataforma de 1,50x0,80m (CxL), cabo de 45 m	Mês	4,00		2.474,75	2.474,75
1.3	97631	Demolição de reboco de forma manual	m ²	148,83	317,53	136,08	453,61
1.4	84123	Lixamento manual de paredes de alvenaria	m ²	1.235,61	6.173,59	2.645,82	8.819,41
1.5	73656	Lixamento de esquadrias de ferro	m ²	547,68	7.420,30	3.180,13	10.600,43
1.6	73806/1	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m ²	1.235,61	1.813,77	777,33	2.591,11
1.7	74064/002	Aplicação de fundo óxido de Ferro/Zarcão uma demão para esquadrias metálicas	m ²	547,68	5.812,40	2.491,03	8.303,43
1.8	Compos.	Aplicação manual de fundo preparador a base de água em paredes externas 1 demão	m ²	1.391,38	7.154,85	3.066,36	10.221,22
1.9	96127	Preparo da superfície com massa acrílica	m ²	61,78	632,56	271,10	903,66
1.10	73631	Instalação de guarda-corpo em tubo de aço galvanizado de D = 1 1/2". H = 1,05 m	m ²	21,51	6.391,66	2.739,28	9.130,95
1.11	40943	Técnico em segurança do trabalho	H	34,00	745,85	319,65	1.065,50
2.0		Revestimento de Paredes			4.300,20	1.842,94	6.143,14
2.1	87897	Chapisco de aderência em paredes internas e externas	m ²	148,83	578,06	247,74	825,81
2.2	87792	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira, aplicada manualmente em fachadas na espessura de 2,50 cm.	m ²	148,83	3.722,13	1.595,20	5.317,33
3.0		Pintura			26.490,13	11.352,91	37.843,04
3.1	73924/2	Pintura com tinta esmalte acetinado 02 demãos sobre esquadrias metálicas	m ²	547,68	11.939,39	5.116,88	17.056,28
3.2	88489	Pintura acrílica 02 demãos sobre paredes/tetos	m ²	1.391,38	14.550,74	6.236,03	20.786,77
4.0		Serviços Finais			234,34	100,43	3.884,04
4.1	73948/15	Limpeza peitoris de granitos	m ²	19,62	234,34	100,43	334,77
4.2	73948/8	Limpeza de vidros	m ²	235,52	2.484,49	1.064,78	3.549,27
				TOTAL GERAL =	68.281,09	31.738,07	103.568,43



* **Adotado SINAPI DESONERADO - Mês de referência DEZEMBRO/2018**

Entre-Ijuís, Fevereiro de 2019

BRASIL ANTONIO SARTORI

Prefeito Municipal

LUÍS CARLOS FRANTZ

Eng. Civil - CREA RS 117.772



ANEXO IX - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												
Item	Meta / Descrição dos Serviços	Valor Global	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Acumulado	
			%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
1.0	Serviços Preliminares	55.698,21	25	13.924,55	25	13.924,55	25	13.924,55	25	13.924,55	53,78	55.698,21
2.0	Revestimento de Paredes	6.143,14	25	1.535,79	25	1.535,79	25	1.535,79	25	1.535,79	5,93	6.143,14
3.0	Pintura	37.843,04	25	9.460,76	25	9.460,76	25	9.460,76	25	9.460,76	36,54	37.843,04
4.0	Serviços Finais	3.884,04	25	971,01	25	971,01	25	971,01	25	971,01	3,75	3.884,04
	TOTAL =	103.568,43	25%	25.892,11	25%	25.892,11		25.892,11		25.892,11	100%	103.568,43
	Total material (R\$)			18.124,48		18.124,48						72.497,90
	Total Mão-de-obra (R\$)			7.767,63		7.767,63						31.070,53

Entre-Ijuís, Fevereiro de 2019

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

LUÍS CARLOS FRANTZ
Eng. Civil - CREA RS 117.772

**ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO****MINUTA DE CONTRATO N.º 00/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA) EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA PINTURA DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.**

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRASIL ANTÔNIO SARTORI, brasileiro, casado, CI n.º 3033511571 e CPF n.º 218.137.440-68, residente e domiciliado neste município, doravante designada **MUNICÍPIO**, e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX)....., neste ato representada por seu representante legal....., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente do Tomada de Preços n.º 02/2019, autorizado pelo Processo de Licitação n.º 08/2019, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para fornecimento de material e serviços (mão-de-obra) em regime de empreitada global, para realização da **pintura externa do prédio do Centro Administrativo do Município de Entre-Ijuís**, localizada na Rua Francisco Richter, n.º 601 - Centro, compreendendo o lixamento, remoção de rebocos, revestimento cerâmico, pintura de paredes, esquadrias metálicas e de madeira, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo (Anexo I) e Projetos, Cronogramas e demais Anexos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e este Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte inseparável do presente Contrato, o **Edital do Processo de Licitação n.º 08/2019** e seus Anexos, bem como a Proposta da Empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato nos locais onde estão localizados os prédios indicados no Projeto, no Memorial Descritivo e nas planilhas anexas ao Edital no prazo estipulado no Cronograma elaborado para esse fim, após a assinatura do mesmo, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **EMPRESA** obriga-se a receber nota de empenho e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Edital, e nas condições por ela propostas e aceitas pelo Município de Entre-Ijuís.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo e local de entrega do objeto contratado, será o descrito no Projeto, no Memorial, Cronogramas e Anexos conforme consta no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da entrega dos serviços, objeto deste Edital, este será verificado pela responsável técnica do MUNICÍPIO quanto as suas características, de acordo com as especificadas no Edital. Sendo confirmadas essas características o objeto será aceito e liberado para pagamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais de qualidade inferior que venham a diminuir o uso e a utilidade da Obra, bem como outros fatos e fatores que possam alterar a finalidade, utilidade e a qualidade da mesma, no todo ou em partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b) Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- d) Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;



- e) Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas técnicas vigentes, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.
- g) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- h) Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- i) Vistoriar o local onde serão prestados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;
- j) Responder por danos causados pela empresa e por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- k) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de seus empregados, resultantes da execução do contrato ao Município;
- l) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança do Trabalho;
- n) Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) e entregar ao Gestor Municipal;
- o) Manter e/ou realizar, ao longo da obra, as limpezas e remoções, que deverão ser executadas de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção, de modo que o canteiro se mantenha limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente, se houver;
- p) Prestar à obra toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento, pessoal especializado e materiais necessários à execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- q) Ter registro no CREA/CAU ou equivalente, bem como possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e demais normas técnicas apresentadas no Memorial e outros anexos;
- r) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- s) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- t) Arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto deste Contrato;
- u) Garantir a execução qualificada dos serviços. O não cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Contrato;
- v) Apresentar após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/CAU ou equivalente;
- x) Que a empresa responsável pelos serviços, se notificada sobre falhas nos mesmos, em até doze meses (12), após a conclusão da obra, compromete-se em retornar para realizar os reparos necessários, sem qualquer ônus ao Município.
- y) Fornecer documento de garantia dos serviços.
- z) Apresentar documento comprovante de depósito referente ao valor da caução deste certame no percentual de cinco por cento (5%) do valor global, no ato da assinatura do contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do **MUNICÍPIO**;
- c) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
- d) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
- e) Receber, conferir e realizar os pagamentos mensais dos serviços prestados;
- f) Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;
- g) Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- i) Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis repinturas de itens em desacordo, garantia dos serviços, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e/ou prospectivo informativo, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionamento dos mesmos.
- j) fornecer extrato bancário referente à aplicação do valor da caução.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de doze(12) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato podendo, mediante termo aditivo, ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço contratado não será passível de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial do Contrato, ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em lei, especialmente, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luis Carlos Frantz - Engenheiro Civil – CREA/RS 117772, designado pelo Município de Entre-Ijuís, o qual anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de Materiais ou itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionalidade dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Construção, objeto deste Edital, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **EMPRESA** as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei 8666/93, sem prejuízo da aplicação das penas constantes dos artigos 89 a 99 do mesmo diploma legal, além da multa de 1%(um por cento) sobre o valor contratado, por dia em que, sem justa causa, a **EMPRESA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



A Empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

041220603.2048000 – AMPLIAÇÃO REFORMA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

44.90.51.000000 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....) constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela empresa Contratada e, entendido este, como sendo o valor justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento, decorrente do fornecimento dos Materiais e Serviços para pintura do objeto referido no edital, será efetuado pela Tesouraria do Município, obedecendo o Cronograma Físico Financeiro de desembolso, através de crédito na conta corrente em nome da empresa vencedora, após a apresentação do respectivo documento fiscal idôneo, devidamente atestado e liberado pelo responsável técnico do Município e de acordo com as medições e cronograma, e, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações no local designado por esta municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No momento do pagamento será aplicada a retenção e recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o artigo 64 da Lei 9.430 nos termos da Instrução Normativa n.º 306 de 12/03/2003 (DOU 03/04/03) da Secretaria da Receita Federal, se houver, podendo ser fornecido ao contratado o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos, a elas assegurados neste contrato e na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do **MUNICÍPIO** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O Município de Entre-Ijuís poderá revogar a presente Tomada de Preços por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 sendo assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

b) A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

c) Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

d) Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

e) A ausência de fiscalização pelo **MUNICÍPIO** não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e as partes, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Entre-Ijuís/RS, de de 2019.

Município de Entre-Ijuís
Brasil Antônio Sartori
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHA
NOME:
RG:

TESTEMUNHA
NOME:
RG:



ANEXO XI: Termo de Vistoria Técnica

A Vistoria Técnica, deverá ser agendada pelo fone 55 3329-2779 ou 055 3329-2751, ou pelo e-mail pregao@pmei.rs.gov.br, a qual acontecerá apenas no dia 05/04/2019, até 15horas.

TERMO DE VISTORIA

Atestamos, para fins de participação no Processo Licitatório, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019, que a Empresa, CNPJ Nº....., visitou o Prédio do Centro Administrativo, no Município de Entre-Ijuís – RS, bem como, observou todos os detalhes onde os serviços deverão ser prestados, no dia/...../ 2019.

Nessa visita, a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a), tomou ciência das condições atuais do local para fornecimento de material e serviços (mão-de-obra) em regime de empreitada global, para pintura das mesmas, e demais serviços a serem realizados.

Entre-Ijuís..... de de 2019.

Município de Entre-Ijuís
Luis Carlos Frantz
Engº Civil - CREA/RS 117772
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
Responsável Técnico
EMPRESA



ANEXO XII

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Cidade/Estado: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor(a) licitante,

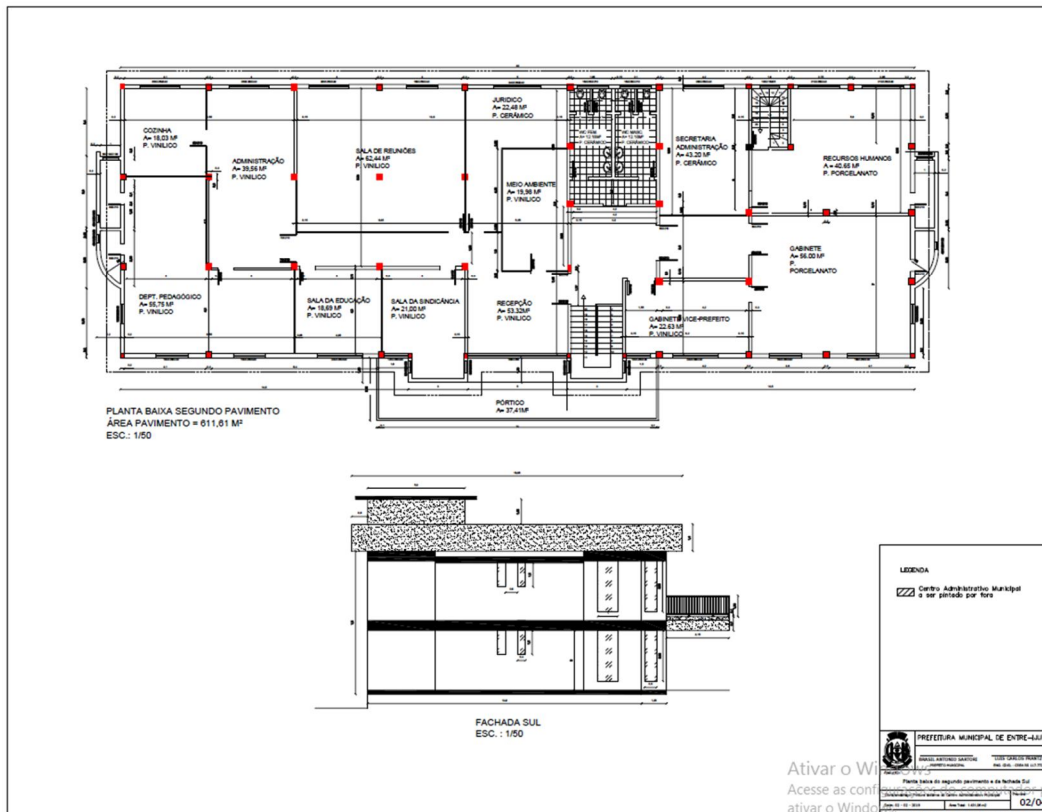
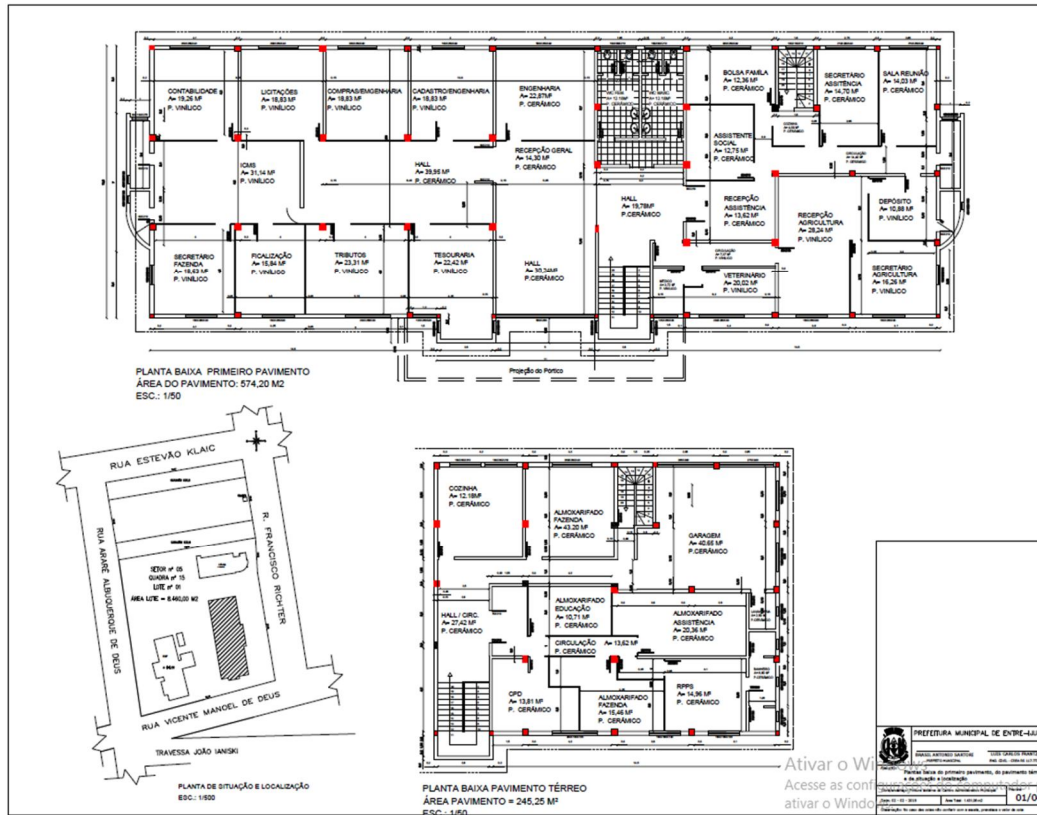
Objetivando comunicação futura entre o Município de Entre-Ijuís e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por meio do e-mail: **pregao@pmei.rs.gov.br**.

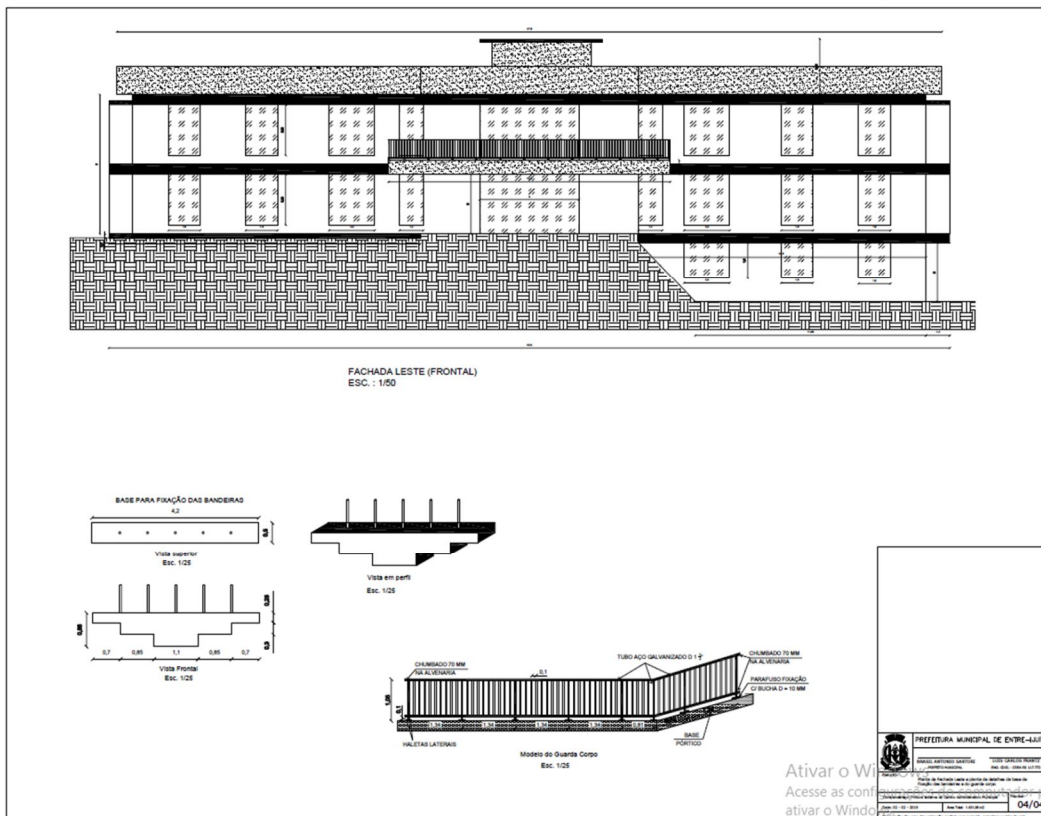
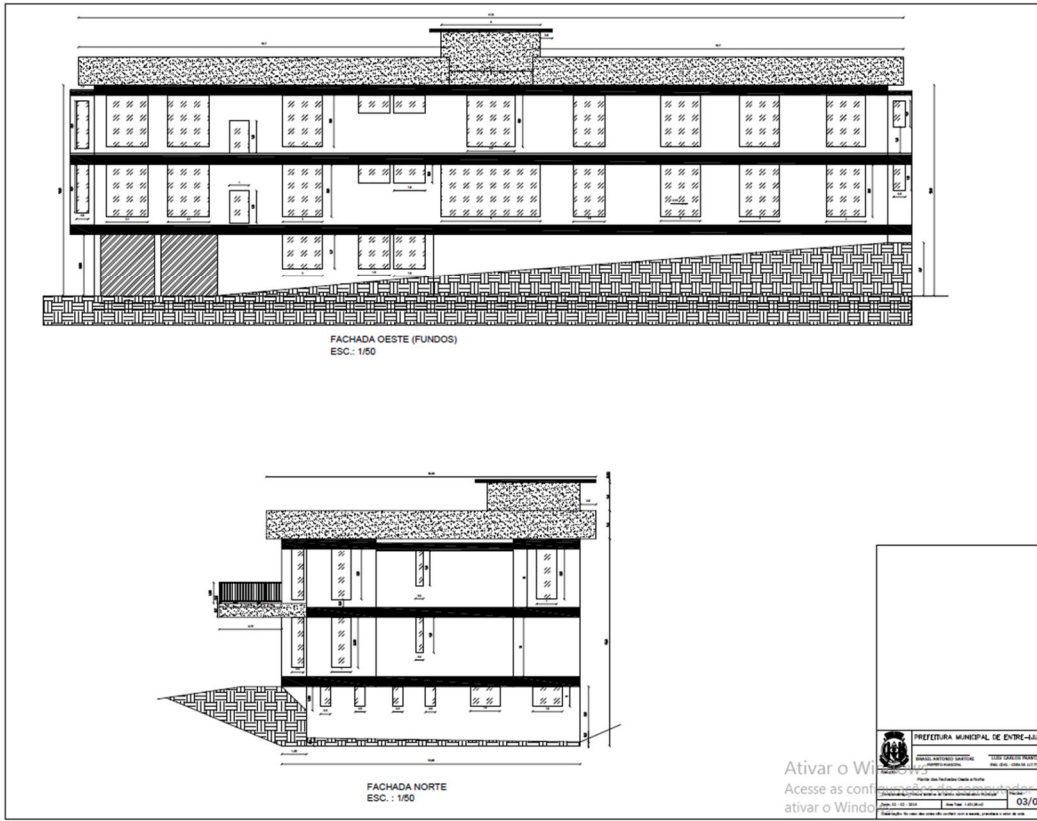
O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: Copie e cole esta declaração em folha timbrada da empresa.



ANEXO XIII: Plantas e Projetos





**ANEXO XIV – DECLARAÇÃO GERAL (se optar por ela)**
Esta declaração substitui os Anexos IV – V – VI e VII

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede localizada na, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº emitido pela SSP/... e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, e para fins de participação na Tomada de Preços nº 02/2019 acima que nossa empresa até a presente data:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o Município de Entre-Ijuís, nos termos do art. 9º, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos produtos;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável legal, CPF e carimbo do CNPJ